



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUBICI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO DE ARREMATAÇÃO

1. Carta de Arrematação ou Mandado Judicial, com documentos autenticados pelo Poder Judiciário ou Tabelionato;
2. Se as partes não estiverem qualificadas de forma completa no título, deverão ser apresentados cópia do CPF, RG e Certidão de estado civil atualizada;
3. Auto de arrematação, com a descrição completa do imóvel e valor do lance;
3. Se os transmitentes forem pessoas jurídicas, apresentar Certidão Negativa de Débitos Federais e relativa às Contribuições Previdenciárias;
4. Recolhimento do ITBI;
5. Guia do FRJ recolhida. Se o processo for oriundo da Justiça Estadual e a ação ajuizada posteriormente a 15/07/2005, não há necessidade de apresentação;
6. Se o imóvel é rural, apresentar CCIR e ITR;
7. Será verificado se os executados, inclusive cônjuges, foram regularmente intimados acerca do leilão.

Observações

- Se a matrícula estiver gravada com algum ônus impeditivo de alienação (hipoteca cedular, hipoteca do SFH, penhora da União Federal ou do INSS, hipoteca do Banco da Terra, cláusula de inalienabilidade, promessa de compra e venda), deverá ser cancelado o ônus previamente ao registro do título;
- Se a matrícula estiver gravada de algum ônus não impeditivo de alienação, como por exemplo, hipoteca comum, penhora ou usufruto, a parte interessada deverá manifestar conhecimento e anuência;
- Será analisada a descrição do imóvel, que deverá atender ao princípio da especialidade registral, nos termos do artigo 225 da Lei 6015 de 1973.

A presente lista serve apenas como auxílio inicial. Após o protocolo do título, serão analisadas as peculiaridades fáticas e jurídicas do caso concreto.

Emolumentos: Registro com valor declarado.